

PROJETO DE LEI CM N° 069-02/2014

Altera dispositivo no PDDI - Anexo 1.2 da Lei Municipal n° 7.650/2006 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda:

Art. 1° - Ficam alterados dispositivos do PDDI - Anexo 1.2 - 04 - Unidade Territorial Residencial Especial no item SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS, da Lei Municipal n° 7.650/2006 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado ficando com a seguinte redação:

- SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS:

- Ambulatórios; consultórios médicos e odontológicos; serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, agronomia, geologia, geodésia, cartografia, aerofotografia e topografia; estúdio de pintura, desenho, escultura e assemelhados; veterinários; clínicas, alojamentos e hospitais veterinários.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 11 de novembro de 2014.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador (PMDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei estamos propondo alteração no PDDI - Anexo 1.2 - 04 - Unidade Territorial Residencial Especial no item SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS, da Lei Municipal n° 7.650/2006 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado acrescentando os itens veterinários; clínicas, alojamentos e hospitais veterinários.